



**LEI Nº 2.284 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Secretaria Municipal Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando a contratação de empresa para locação de equipamentos para demolição da ponte que desabou sobre o Rio Caboclo, na Serra Queimada, e para instalação e içamento dos tubos de aço corrugado que substituirá a mesma."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**, tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, não consignada na Ação "1.014 - Gestão Urbana e Rural", no Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

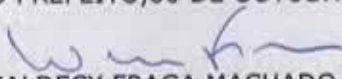
ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 - Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 - Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0026 - Obras Públicas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.014 - Gestão Urbana e Rural</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 23.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 - SECR. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>12 - Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>364 - Ensino Superior</b>
PROGRAMA:	<b>0051 - Apoiando o Ensino Superior</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.103 - Apoio ao Ensino Superior</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 23.700,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal